

ADEUS 2020! QUE VENHA 2021...

Artur Stamford da Silva
(Editor)

Nunca escrevi com tanta convicção e esperanças “adeus ano velho!”, por mais que minhas expectativas sobre 2021 não sejam das melhores, pois imagino que as não novidades de seu primeiro semestre trarão sentimentos que podem deslocar as esperanças depositadas nesse início de ano para angústias, ansiedades, desesperos e consequentes agressividades.

A ABraSD, nem a RBSD tem qualquer responsabilidade por qualquer dos sujeitos, verbos e adjetivos aqui escritos. Elas são plena e exclusivamente minhas.

2020 se foi deixando marcas de ordem pessoal, familiar, de trabalho e social. 2021 chega como esperança, desejos de saúde e paz. Expectativas que fazem de um simples abraçar um sentido hipercomplexo.

Se uns apontam a ausência de respostas aos problemas e desafios, outros, como eu, consideram que há excesso de respostas. Seja como for, adeus 2020! Ano que não só conta registros negativos, afinal 2020 nos levou a aprender que há tantos deuses quantos pregadores, sejam nas religiões, na política, nos tribunais, como em todas as instituições sociais. Todas contam com gente do bem e, não. Esse contar, inclusive, não desonera qualquer um do ser e fazer justiça; antes exige de todos a diferenciação justo/injusto. Ou será que defender o não uso de máscaras, em plena pandemia, por exemplo, se configurar como atitude justa? Como reconhecimento do outro? Como, de gente de bem? Não haver a definição de justiça nem de gente do bem, não nos retira diferenciar a ideia de justiça e gente do bem de quem está comunicando.

No caso da sociologia do direito, a ABraSD realizou um congresso virtual com sucesso, as participações na abertura, nas mesas, nos Grupos de Pesquisa surpreenderam pela quantidade e qualidade das participações. A RBSD contou submissões a mais que nos anos anteriores. Por isso, faço registros positivos de 2020. Não por ignorar que docentes e pesquisadores vivenciaram o exorbitante aumento de trabalho, não só devido às funções próprias destas profissões, mas também porque esse excessivo laboral veio acompanhado de termos que nos desdobrar em videomaker, roteirista, figurinista, iluminador, técnico de som, cinegrafista, diretor; tivemos que dominar as plataformas de reunião virtual. Tivemos que estar disponíveis, inclusive por whatzapp, para tirar dúvidas de discentes.

Paralelo a tudo isso, tivemos que:

- . elaborar atividades assíncronas e síncronas elevou não só contextos de organização e programação dos cursos, mas elevou a quantidade de trabalhos a corrigir;
- . executar funções domésticas, cuidar, brincar, acessar as aulas e atividades on-line daos filhaos (principalmente quem tem filhos menores de dez anos);
- . lidar com sentimentos, perdas de entes queridos, amigos de verdade, parentes do coração;
- . vivenciar situações de agressividades, falas ásperas, violências virtuais durante os diversos tipos de reuniões virtuais. Não só casos diretamente vivenciados, mas também casos que vieram a público de violências realizadas, inclusive, durante audiências judiciais virtuais, quando juristas

que deveriam desenvolver justiça (juízes, promotores e advogados) protagonizaram agressividades completamente incondizentes com qualquer noção mínima de direito.

Ainda assim, nos abraçados às inseguranças financeiras, casos de redução salarial, constantes ameaças de desemprego. Vivemos à “flor da pele”.

Paralelo a tudo isso, fomos obrigados a suportar gente de bem estimulando o ódio contra professores e pesquisadores, gente de bem com dignidade suficiente para afirmar que “os professores não querem trabalhar”, que “Hoje, ser um professor é ter quase que uma declaração de que a pessoa não conseguiu fazer outra coisa”. Sobrevivemos e seguimos unidos denunciando essas bondades do demasiado humano, da banalidade do mal.

2020 nos impôs revisitar nossas crenças e percepções, principalmente quanto à justiça e às gentes de bem das instituições nacionais e internacionais. Revisitar a nós mesmos, não só como responsáveis por atividades de ensino, pesquisa e extensão, mas também pelas de ordem familiar, sociais e profissionais, responsáveis como somos por educar juristas brasileiros, educar não no sentido formal, de mas com cidadania, como abraça agir todo e qualquer sociólogo do direito. 2020 foi um ano que nos impôs oportunidades para enxergar o quanto escola não se reduz a depósito de filhas (crianças, adolescentes e jovens), por mais que haja pais que assim entendem. Fácil culpar a escola e os professores das obrigações que são da educação familiar.

Ao lado de todo aumento de ações como docente e pesquisador, somamos as funções domésticas. Quem não aprendeu a fazer algum prato, lavar a casa, as roupas? Pois é, 2020 impôs reconhecer a importância do outro, não como “escravo do bem”, mas como cidadão. Quantos não afastaram de seu dia a dia os profissionais domésticos (empregados domésticos ou diaristas) e mantiveram pagando seus serviços não realizados, apenas por reconhecer que as consequências sociais de desemprego ampliariam as mazelas da COVID-19?

Por tudo isso, não reduzo 2020 a seus elementos negativos, por mais que não tenham sido poucos.

Foi nesse ambiente que a Revista Brasileira de Sociologia do Direito passou por 2020 publicando todos os três números do Volume 7, em dia. Respeitamos os prazos ao publicar cada número no primeiro dia de seu mês inicial de referência. É, ainda nesse contexto, que a RBSD lança seu número 1 (hum) do Volume 8. Em 2020, a RBSD recebeu 93 submissões, das quais 22 artigos foram publicados, voltamos a contar com Resenhas e entrevista. Das submissões, ainda contamos com 56 em processo de avaliações e 54 foram rejeitadas, principalmente por não haver promovido a submissão nas normas de citações e referências da Revista. Num comparativo com os anos anteriores, constatamos um aumento de submissões, mesmo em tempos de pandemia. Esse aumento indica que a RBSD segue sua função social de servir como veículo para publicação do pensar sociologicamente o direito.

Inaugurar 2021 com um artigo de Wanda Capeller é uma das maiores alegrias que um editor pode vivenciar. Não só devido à história, competência e exemplo de seriedade em pesquisa sociológica do direito que a autora depõe, mas principalmente por se tratar de tema central no debate atual: a governabilidade. O artigo traz reflexões sobre como a pandemia COVID-19 conduziu a mudanças políticas, jurídicas, econômicas e sociais.

Valeria Silva Galdino Cardin e Lais Moraes Gil Nery trazem à reflexão sociológica do direito o tema do “prolongamento da vida”. Tema caro ao direito, muito bem vindo por suas reflexões sociológicas.

No terceiro artigo, de Ana Carolina Conceição Penha explora o princípio da proteção do trabalhador em decisões judiciais na 5ª Vara judicial de Niterói. O artigo explora o quanto quem protege é o juiz e, não textos legislativos. Acirra assim o debate sobre a função social do judiciário, quando o ativismo judicial perde sua veste de ideal dogmático vs crítico e assume a imagem de avatar do justo.

O quarto artigo, assumidamente revisão bibliográfica, trata da subinclusão e sobreinclusão como elementos promotores de desconfiança social e, por isso, para Jorge Adriano da Silva Junior e Lucas Rego Silva Rodrigues, esses elementos atuam como inibidores de eficácia de direitos fundamentais em países periféricos.

No quarto artigo, Luís Felipe Perdigão de Castro, também via revisão bibliográfica, nos devolve aos problemas agrários, especificamente o patrocínio da colonização do acúmulo das terras brasileiras.

Tema pouco explorado entre nós, o ensino jurídico vem trabalhado por Maria Sueli R. de Sousa e Pablo Cavalcante Costa, especificamente nos lembrando as ideias de Warat e Bourdieu. Importante a reflexão sobre a relação entre o ensino jurídico e a atuação profissional. Se não uma relação causal, sim uma relação cultural.

Outro tema pouco explorado, fomos agraciados com o artigo sobre a atuação da OAB durante a ditadura militar. Pense num momento propício para divulgarmos tais reflexões. É assim que Quenya Silva Correa de Paula, André Filipe Reid dos Santos e Rafael Bebbler Chamon nos provocam a lidar com as profissões jurídicas.

Por fim, na seção artigos, temos a contribuição de Eduardo Saad Diniz e Mariana Urban que pesquisa os desafios que a crise da Covid-19 impõe ao âmbito sanitário e econômico. A sugestão é recorrer aos recursos de compliance para a gestão e reconstrução pós-pandemia.

Um agradecimento especial a Gabriel Ferreira da Fonseca por nos devolver à esperança de darmos vida à seção RESENHAS. Trata-se da obra “A superação do direito como norma: uma revisão descolonial da teoria do direito”, de autoria de Tercio Sampaio Ferraz Júnior e Guilherme Roman Borges, publicado pela Almedina Brasil, em 2020.

Sigamos em pesquisa sociológica do direito!

Recife, 31 de dezembro de 2020 / 01 de janeiro de 2021.